



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 321 DE 15 DE MARÇO DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a
seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica isenta do pagamento da taxa d'água,
a Igreja Santo Antonio, entidade religiosa, localizada na Rua Ma-
ria Caetana, neste Município.

Art. 2º - Esta isenção entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 15 de março de
1983.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio N.º _____

Pág. 56

Em, 15.03.83

FUNCIONÁRIA